

DECRETO N.º 1116, DE 08 DE MAIO DE 2009

*"Suplementa dotações orçamentárias que
específica e aponta recursos para cobertura"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com permissivo legal disposto no inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1142, de 04 de Dezembro de 2008 – Orçamento Municipal para Exercício 2009.

- DECRETA -

Art. 1º – Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias a seguir especificadas, pelos valores indicados:

05.01 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.0047.2.019 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 1.000,00

07.01 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

14.422.0029.2.150 – Programa Atenção Int. a Família

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura as suplementações autorizadas no artigo anterior, servirão de recursos as reduções das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pelos valores indicados:

05.01 – Secretaria da Educação e Cultura

12.365.0041.2.018 – Manutenção da Creche Municipal

3.1.90.09.00.00.00 – Salário - Família R\$ 500,00

05.01 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.0047.2.019 – Manutenção do Ensino Básico

3.1.90.09.00.00.00 – Salário - Família R\$ 500,00

07.01 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

14.422.0029.2.150 – Programa Atenção Int. a Família

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00

07.01 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

14.422.0029.2.150 – Programa Atenção Int. a Família

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 08 de Maio de 2009.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração e Planejamento.

JOÃO DAVI GOERGEN
Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio.